

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0021/2023
Nome da Fiscalização:	AF do SAA e SES de Cedro e Loc Várzea da Conceição
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0024/2023

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3 (RF/CSB/024/2023)
Constatações:	<p>- A operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário não estão sendo realizadas de forma adequada, de forma a garantir a conservação e integridade das infraestruturas, bem como a segurança dos funcionários:</p> <p>Sistema de Abastecimento de Água Sede</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; RAP-01: tampas sem vedação, instalações elétricas inadequadas e tubulação do respiro incorreta;</li> <li>&gt; EEAT-01: reboco/pintura do teto deteriorado, área de drenagem empoçada e quadro elétrico danificado;</li> <li>&gt; TAU-02 e 03: infraestrutura desativadas e com cerca de proteção e isolamento em estado precário de conservação;</li> <li>&gt; Adutora: dispositivo na adutora próximo a TAUs não possui caixa de proteção;</li> <li>&gt; REL-02: pintura desgastada, instalações elétricas e para-raios inadequados, escada em processo de corrosão e caixa sem tampa;</li> <li>&gt; EERD-01: bomba com vazamento, cerca danificada e instalações elétricas inadequadas;</li> <li>&gt; A CAGECE não realizou limpeza dos reservatórios: REL-02, REL-05, RAP-03 e REN-01. E quanto ao REL-01 e RAP-01 a limpeza foi realizada em 25/02/2023, ou seja há mais seis meses.</li> <li>&gt; A média móvel dos vazamentos na rede de abastecimento do SAA de Cedro (Sede) quase dobrou, no período de jun/2022 a mai/2023, saindo de um patamar de 122 para 224 vazamentos mensais. Ademais, a plotagem geográfica dos vazamentos demonstra que os mesmos estão distribuídos em todo o território da Sede de Cedro, onde 4 ruas concentram em torno de 15% dos registros, são elas: rua Joel Passos, rua Professor Natanael Cortez, Rua Antônio Valder Viana e rua Rosita Afonso Araújo. Ademais, o monitoramento de pressões, através da EPZ_34800_Jardins_Cedro, constatou que o SAA opera com pressões elevadas, acima de 50mca, o máximo permitido.</li> </ul> <p>Várzea da Conceição</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; REN-01: cobertura sem vedação hermética e telhas de amianto;</li> </ul>

<p>Constatações:</p>	<p>&gt; EEAT-04: instalações elétricas inadequadas;          &gt; REL-05: pintura do reservatório desgastada, medidores de pressão e registro sem caixa de proteção, fiação do para-raios no topo da cobertura inadequada, fiações elétricas com cabos presos as escadas tipo gambiarra, cabos de alimentação elétrica com galhos sobre os mesmos e caixa do medidor de energia elétrica sem tampa;          &gt; RAP-02 / REL-03 e REL-04: infraestruturas desativadas, em completo abandono sem infraestrutura de proteção e isolamento e ventosa com caixa sem tampa;          &gt; A análise do Relatório de Detalhamento de Ocorrências Operacionais, relativo ao período de jun/2022 a jun/2023, apontou que em torno 30% destas ocorrências foram de vazamentos na adutora do sistema de Várzea da Conceição. De fato, durante o período mencionado, ocorreram 65 eventos divididos em falta de energia (13), manutenção da ETA (12), vazamento da adutora de Várzea da Conceição (20) e outras ocorrências (20).          Sistema Esgotamento Sanitário          Sede          &gt; ETE-01 e 05: caixas deterioradas.</p>
<p>Orientação:</p>	<p>A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.</p>
<p>Prazo (dias):</p>	<p>120</p>
<p>Fundamento Legal:</p>	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.          Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.          -          Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.          -          Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.          §1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.          §2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.          -          Art. 126 - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.          § 1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em</p>

Constatações:

Fundamento Legal:	<p>documento específico.</p> <p>§ 2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p> <p>§ 3o - O prestador de serviços poderá estender o período entre ações de limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação até o máximo de 2 (dois) anos, desde que observados os procedimentos estabelecidos em Plano de Segurança da Água aceito pela Autoridade de Saúde Pública competente, conforme art. 49 da Portaria GM/MS no 88, de 4 de maio de 2011, e suas atualizações. (Acrescentado pela Resolução no 04, de 07 de abril de 2022)</p>
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

#### 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

#### 5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	049-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 06/11/2023	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____